



<b>PROCESSO</b>	<b>1259654/2021</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Área Técnica – ATEC</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Solicitação de posicionamento da CEEFP-GO sobre registros profissionais de egressos de cursos modalidade EaD</b>
<b>DELIBERAÇÃO N.º 04/2021-CEEF/GO</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, em sessão virtual, aos 22/02/2021, apreciou o processo nº 1259654/2021, que versa sobre solicitação de registro profissional de egresso de curso de arquitetura na modalidade Ensino à Distância (EaD) da Universidade Vale do Rio Verde (UNINCOR).

Considerando o CAU/BR aprovou a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0088- 01/2019 em que decide por “Recusar a concessão do registro profissional, pelos CAU/UF, aos egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizados na modalidade de ensino à distância – EAD”. Porém, houve a suspensão dos efeitos dessa deliberação, por decisão judicial no âmbito do Processo nº. 1014370- 20.2019.4.01.3400 em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal;

Considerando que o CAU/MG enviou à CEF-CAU/BR o Ofício nº 521/2020-CAU/MG em que solicita esclarecimentos acerca do cadastramento do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Vale do Rio Verde (Unincor) ofertado na modalidade de ensino à distância (EAD) e sobre os procedimentos a serem adotados para os pedidos de registro dos egressos de cursos EAD;

Considerando que a CEF/BR ainda não esclareceu sobre os procedimentos a serem adotados para os pedidos de registro dos egressos de cursos EAD, nem realizou o cadastro do curso no SICCAU, e que sem o referido cadastramento não é possível inserir o título do profissional no sistema. Consequentemente, não são liberadas as funcionalidades do sistema nem são geradas anuidades.

Considerando que o art. 4º da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que determina que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos.

**DELIBEROU:**

1 – Oficiar o CAU/BR para que, por meio da CEF/BR, adote as providências necessárias e suficientes ao registro dos egressos de cursos EAD da Universidade Vale do Rio Verde (UNINCOR), indicando os procedimentos de registro por parte do CAU/UF.

Andrey Amador Machado  
Coordenador

Camila Dias e Santos  
Membro

Juliana Guimarães de Medeiros  
Membro

Gabriel de Castro Xavier  
Membro

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7, parágrafo único, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).